

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 68  
17/04/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 26 (VINTE E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3**

DTS CMB 04 2020

DTS CMB 05 2020

### **INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 5**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX 01 2020

## **SEÇÃO II**

### **ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS 7**

1- Edital Retificado MBA em Gerenciamento de Projetos Niterói 2020.01

2- Edital Retificado MBA em Gerenciamento de Projetos Volta Redonda 2020.01

3- Edital Retificado MBA Gerência de Riscos com Ênfase em Governança Corporativa 2020.01

## **SEÇÃO IV**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO PRÓ-REITORIAS 14**

DTS DAP 14 2020

DTS DAP 16 2020

DTS DAP 17 2020

DTS DAP 18 2020

DTS DAP 19 2020

### **PORTARIAS 19**

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

Assunto: Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade-PDU do Instituto Biomédico.

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.896 de 23 de maio de 2019 publicada no Boletim de Serviço nº 097, de 24/05/2019,

RESOLVE:

1. Designar os professores: **RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO**, mat. SIAPE 1215899; **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, mat. 0388212; **SIMONE FLORIM DA SILVA**, mat. SIAPE: 1491507; **ELIETE DALLA CORTE FRANTZ**, mat. SIAPE: 3112948; **LUCIANA REIS MALHEIROS**, mat. SIAPE: 0310671; **RONALD MARQUES DOS SANTOS**, mat. SIAPE: 2314104 e o Técnico Administrativo em Educação **ANDRÉ VICTOR BARBOSA**, mat. SIAPE 1693046 para compor a Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade-PDU do Instituto Biomédico.
2. A comissão sob a presidência do vice-diretor do Instituto Biomédico terá 120 dias para a conclusão dos trabalhos.
3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES  
SIAPE 6311191  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Assunto: Comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade-PDU do Instituto Biomédico.

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.896 de 23 de maio de 2019 publicada no Boletim de Serviço nº 097, de 24/05/2019,

**RESOLVE:**

1. Designar os Técnicos Administrativos em Educação **JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA**, mat. SIAPE nº 2424018 e **RENAN DE SOUZA PEÇANHA**, mat. SIAPE nº 2427088 para compor a Comissão para adequação dos atos normativos do Instituto Biomédico às regras do decreto federal nº 10.139/2019.
2. A comissão sob a presidência do vice-diretor do Instituto Biomédico terá 90 dias para a conclusão dos trabalhos.
3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES  
SIAPE 6311191  
#####



**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/PROEX Nº 01, de 16 de abril de 2020**

EMENTA: dispõe sobre as atividades didáticas em modo remoto dos cursos presenciais de Extensão durante o período de pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Considerando as disposições da Instrução de Serviço PROGEPE, de 17 de março de 2020, quanto à suspensão de atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal Fluminense,

Considerando as disposições da Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020,

Considerando as recomendações gerais das autoridades sanitárias, quanto ao isolamento social como meio de conter o avanço da pandemia,

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1º Os coordenadores dos cursos de extensão gratuitos ou autofinanciados (classificados como de Iniciação, de Atualização, de Qualificação e de Aperfeiçoamento), poderão optar pela continuidade das atividades dos respectivos cursos em modo remoto, observados eventuais impedimentos operacionais.

Art. 2º Caso os beneficiados pelos respectivos cursos optem por não aderir ao formato remoto, deverá o coordenador garantir a inscrição destes na próxima edição do curso.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, em 16 de abril de 2020.

**CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA**

Pró-Reitor de Extensão.

#####

## SEÇÃO II

**RETIFICAÇÃO EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	27/06/2020	478 horas	Inscrição R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00
90	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

**2. Inscrição**

Local: Rua Passo da Pátria, 156 ó Bloco D ó 2º andar ó sala 241 ó Escola de Engenharia ó São Domingos ó Niterói ó Rio de Janeiro ó CEP: 24.210-020 ó telefones: (21) 97674 5543

- 2.2 Horário: 8h às 18 horas
- 2.3 Período: 02/04/2020 à 22/06/2020
- 2.4 Documentação
  - 2.4.1 Ficha de inscrição.
  - 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
  - 2.4.3 Histórico escolar.
  - 2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
  - 2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
  - 2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

**3. Instrumentos de Seleção**

- 3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.
- 3.1.2 Entrevista com os candidatos.
- 3.2. Cronograma
  - 3.2.1 Inscrições:  
Data : 02/04/2020 à 22/06/2020  
Horário: das 8h às 20 horas.  
  
Local: Rua Passo da Pátria, 156 ó Bloco D ó 2º andar ó sala 241 ó Escola de Engenharia ó São Domingos ó Niterói ó Rio de Janeiro ó CEP.: 24.210-020 ó telefones: : (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543  
Entrevista: ocorrem no ato da inscrição
  - 3.2.2.1 Data 02/04/2020 à 22/06/2020
  - 3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.
  - 3.2.2.3 Análise do *curriculum vitae*:
    - 3.2.3.1 Data: 23/06/2020
    - 3.2.3.2 Divulgação dos resultados:
      - 3.2.3.2.1 Data: 24/06/2020
      - 3.2.3.2.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 6 Bloco D 6 2º andar 6 sala 241 6 Escola de Engenharia 6 São Domingos 6 Niterói 6 Rio de Janeiro 6 CEP.: 24.210-020 6 telefones: : (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

### 3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

3.3.2.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato que tiver maior idade.

## 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 27 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUES V. DO ROSÁRIO OLIVEIRA  
Coordenador do Curso MBA Gerenciamento de Projetos

#####

**RETIFICAÇÃO EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos 6 Turma Volta Redonda faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	27/04/2020	478 horas	Inscrição R\$ 600,00 + 23 parcelas de R\$ 600,00
50	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

**2. Inscrição**

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

Telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 02/04/2020 à 22/06/2020

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade ( com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1. Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.1 Entrevista com os candidatos.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Período: 02/04/2020 à 22/06/2020

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

3.2.2 Entrevista: ocorre no ato da inscrição

Data: 23/06/2020

Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*:

Data 15/04/2020 à 16/04/2020

Divulgação dos resultados:

3.3.2.4 Data: 24/06/2020

Horário: 18 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543, (24) 2107-3532 e (24) 99812 9344

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

Persistindo o empate será selecionado o candidato com que tiver maior idade.

#### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos-Volta Redonda, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2 O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia ) para ser referendado;

4.5.5 O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 27 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUES V. DO ROSÁRIO OLIVEIRA  
Coordenador do Curso MBA Gerenciamento de Projetos  
#####

**RETIFICADO - EDITAL 2020**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerência de Riscos com Ênfase em Governança Corporativa faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	27/06/2020	368 horas	Inscrição de R\$750,00 + 23 mensalidades de R\$750,00
50	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

**2. Inscrição**

Local: Rua Passo da Pátria, 156 6 Bloco D 6 2º andar 6 sala 241 6 Escola de Engenharia 6 São Domingos 6 Niterói 6 Rio de Janeiro 6 CEP: 24.210-020 6 telefone: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

2.2 Horário: 8h às 18 horas

2.3 Período: 02/04/2020 à 13/04/2020

2.4 Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

3.3. Cronograma

3.3.3 Inscrições:

Data : 02/04/2020 à 22/06/2020

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 6 Bloco D 6 2º andar 6 sala 241 6 Escola de Engenharia 6 São Domingos 6 Niterói 6 Rio de Janeiro 6 CEP.: 24.210-020 6 telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

3.3.4 Entrevista: ocorrem no ato da inscrição

3.2.2.1 Data: 02/04/2020 à 22/06/2020

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.3.5 Análise do *curriculum vitae*:

3.2.3.1 Data: 23/06/2020

3.3.6 Divulgação dos resultados:

3.3.6.1 Data: 24/06/2020

3.3.6.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 ó Bloco D ó 2º andar ó sala 241 ó Escola de Engenharia ó São Domingos ó Niterói ó Rio de Janeiro ó CEP.: 24.210-020 ó telefones: (21) 2629-5716; 2629-5396, 97674 5543

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.7 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.7.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.7.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

3.3.7.3 Persistindo o empate será selecionado o candidato com que tiver maior idade

#### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais do Curso, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.3. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômicoófinanceiro da turma.

4.5.4 Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômicoófinanceiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.5 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 01 de abril de 2020.

MARA TELLES SALLES

Coordenadora

#####



## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.151391/2020-92, resolve:

Designar **LUCAS ABREU XAVIER**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2118021, para **Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Direitos e Vantagens, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Thaís Nunes Ferreira**  
**Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 10/02/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165645** e o código CRC **4F4CC04B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.152415/2020-21, resolve:

Dispensar a pedido, **JESSICA ALVES BARBOSA OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 3042667, designada como **Substituta Eventual do Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2**, através da DTS/DAP nº 79 de 06/08/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Thaís Nunes Ferreira**  
**Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 13/03/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0175623** e o código CRC **BE67591B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO . DAP Nº 017/2020  
DE 08/04/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar no Instituto de Geociências (EGG), a servidora **LARESSA DA SILVA AMARAL MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3008091, redistribuída da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro . UNIRIO, através da Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 129 de 10/03/2020, publicada no DOU de 12/03/2020.

**Tháisa Nunes Ferreira**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
# # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO . DAP Nº 018/2020  
DE 13/04/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar na Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), o servidor **FELIPE CRESPO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2116756, redistribuído do Colégio Pedro II, através da Portaria da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC nº 202 de 13/03/2020, publicada no DOU de 16/03/2020.

**Tháísa Nunes Ferreira**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO . DAP Nº 019/2020  
DE 14/04/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar na Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), a servidora **STEPHANIE HERINGER LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2307876, redistribuída do Colégio Pedro II, através da Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 149 de 19/03/2020, publicada no DOU de 20/03/2020.

**Tháisa Nunes Ferreira**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.615 de 13 de março de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151153/2020-87, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **RAFAELA SPOSITO MOLETTA**, matrícula SIAPE n.º 2145018, código de vaga 235976, a partir de 03/02/2020, por ter sido empossada no cargo de Técnico Legislativo, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066615A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

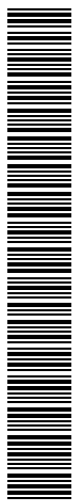
Portaria Nº 66.695 de 8 de abril de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151421/2020-61, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **AROLDO NASCIMENTO SILVA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3066742, código de vaga 233609, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **10/02/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066695A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

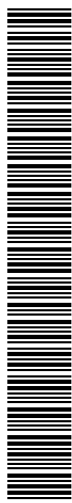
Portaria Nº 66.696 de 8 de abril de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153040/2020-16, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **DANIELLI DE JESUS DIAS COSTA**, matrícula SIAPE n.º 3138860, código de vaga 237621, **a partir de 19/03/2020**, por ter sido empossada no cargo de Assistente em Administração - Geral, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066696A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.697 de 8 de abril de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.152519/2020-35, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **ADRIANO BERNARDO RENZI**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3075172, código de vaga 583559, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **05/03/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066697A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

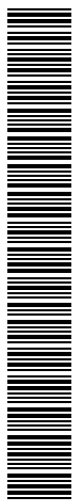
Portaria Nº 66.698 de 8 de abril de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.152932/2020-08, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **VINICIUS TADEU KARTNALLER MONTALVÃO**, matrícula SIAPE n.º 1060919, código de vaga 234295, a partir de 17/03/2020, por ter sido empossado no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066698A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

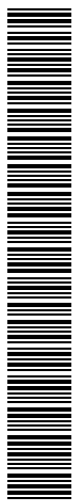
Portaria Nº 66.699 de 8 de abril de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150075/2020-01, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, ocupado pela servidora **JESSICA NATACHA MACEDO PAMPLONA**, matrícula SIAPE n.º 3144587, código de vaga 972255, a partir de 13/01/2020, por ter sido empossada no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066699A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.703 de 14 de abril de 2020

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066703A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.153380/2020-47	Lucas Machado Figueira	1846059	Técnico em Agropecuária	08/04/2020	Doutorado em Zootecnia	52% 75%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.						

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.153310/2020-99	Déborah da Fonseca Ramos	3140069	Enfermeiro-Área	06/04/2020	Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem e Saúde Coletiva	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.153206/2020-02	Magali de Oliveira Silva	3142735	Técnico em Assuntos Educacionais	02/04/2020	Especialização em Estudo da Gramática da Língua Portuguesa	30%
23069.153067/2020-17	Eduardo Barreto Teixeira	3156618	Bibliotecário - Documentalista	08/04/2020	Especialização em Gestão de Bibliotecas Públicas	30%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.						

